



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA

### RESOLUÇÃO CMDCA N.º 12/2022

(Dispõe sobre a aprovação de adequações orçamentárias do Projeto Cidade Protetora - Termo de Fomento 85/2021)

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Federal 13.019/14 (Novo marco regulatório do terceiro setor);

Considerando a Lei Municipal nº 3.770/14, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Decreto Municipal 7.727/21 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal de Ubatuba e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o Termo de Fomento 85/2021 estabelecido entre a municipalidade e a Associação Gaiato – Grupo de Aberto à Infância e à Adolescente Técnicas Ocupacionais para a realização do Projeto Cidade Protetora com recursos provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Ubatuba, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ubatuba;

Considerando a necessidade de prorrogação da vigência do Termo de Fomento, bem como a necessidade de remanejamento de valores entre itens do orçamento do referido projeto visando plena realização das metas previstas e pactuadas junto à municipalidade, conforme solicitação de alterações e justificativas contidas no Ofício 2022.10.11-01 encaminhado pelo GAIATO ao CMDCA (Anexo);

Considerando que as adequações solicitadas pelo proponente do Projeto Cidade Protetora não alteram o objeto, público alvo e o número de atendidos aprovados pelo CMDCA e pactuados junto à municipalidade;

Considerando a solicitação do proponente para ampliação do valor total contratado, em razão da utilização de recursos de rendimentos financeiros auferidos durante o prazo de realização do projeto, em conformidade ao previsto no art.51 Parágrafo único da Lei 13.019/2014 e no Art. 62 § 3º do Decreto Municipal 7727/21;

Considerando o disposto no Art.66 do Decreto Municipal 7727/21 relativamente aos procedimentos de alterações nos instrumentos de parceria vigentes; e

Considerando as deliberações da plenária em Reunião Ordinária do CMDCA-Ubatuba realizada em 13 de outubro de 2022 que decidiu por unanimidade pela aprovação das adequações solicitadas pelo proponente;

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Aprovar a solicitação de prorrogação em 90 dias no prazo de vigência do Termo de Fomento 85/2021, com nova data de encerramento em 14 de fevereiro de 2023.

**Art. 2.º** Aprovar a utilização de R\$2.168,77 (dois mil cento e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos) no objeto do termo de fomento, valor proveniente de rendimentos financeiros auferidos na aplicação dos recursos, ampliando o valor total do Termo de Fomento 85/2021 para R\$266.868,17 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos)

**Art. 3.º** Aprovar todas as solicitações de adequações no orçamento do Termo de Fomento TF85/2021, conforme discriminadas em documento anexo a esta resolução. (Anexo)

**Art. 4.º** Determinar que a Secretaria de Assistência Social de Ubatuba, em regime de urgência, tome todas as providências cabíveis junto às diversas instâncias municipais para que as alterações aprovadas pelo CMDCA sejam devidamente incluídas em termo aditivo ao Termo de Fomento TF85/2021.

**Art. 5.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 13 de outubro de 2022.**

**Francisco Igliori Gonsales**  
Presidente

***Felipe Souza Giraud***  
Vice - Presidente